



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTRARIA SECADM N° 060/2026

**DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS)
PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE CORRETOS,
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -
CONTRATO N° 001/2026 – DISPENSA N° 000013/2025 -
PROCESSO 2025-J6LM5.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 001/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Públíco(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE CORRETOS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **001/2026** Dispensa N° **000013/2025**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo **2025-J6LM5** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Rosimar Roberta Machado Rebuli - Mat.: 082.614	Jessica Ferreira - Mat.: 053.472	Alessandro Oliveira de Souza	SECURB

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025